

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2189 - SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARACINTIA ROCHANOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde
FAUZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA A ATIVIDADE ESPORTIVA DE CICLISMO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a atividade esportiva de Ciclismo como patrimônio cultural imaterial do Município de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Ciclismo a prática de atividades esportivas e recreativas que envolvem o uso da bicicleta, tanto em competições quanto em passeios, com o objetivo de promover a integração social, a saúde física e mental, a valorização do esporte, do lazer e da mobilidade sustentável no Município.

Art. 2º O Poder Executivo adotarà as medidas necessárias para o reconhecimento, promoção, proteção e valorização do Ciclismo como patrimônio cultural imaterial do Município, incentivando a criação de infraestrutura adequada para a prática da atividade, como ciclovias, ciclofaixas e espaços destinados ao lazer e à prática esportiva.

Art. 3º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente, garantindo a visibilidade e a preservação da história do Ciclismo no Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, com o objetivo de assegurar a promoção da atividade ciclística, garantindo o acesso à prática esportiva e fomentando a conscientização sobre a importância do ciclismo para a saúde, o meio ambiente e a mobilidade urbana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ricardo Alexandre da Silva Santos.

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

GARANTE AO CONTRIBUINTE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, MULTAS E AFINS ATRAVÉS DO SISTEMA PIX.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido ao contribuinte o pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal através do sistema PIX.

Art. 2º No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code, link específico ou chave específica para a identificação do pagamento.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através do sistema PIX.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 5º O Poder Executivo disporá dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Daniel Oliveira Abílio.

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 30 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R\$ 1.913.516,66.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.913.516,66 (um milhão e novecentos e treze mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.913.516,66 (um milhão e novecentos e treze mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 30 de maio de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+)

1.913.516,66

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
99	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.30.00	002 001	4.000,00
100	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.36.00	002 001	100.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
723	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	093 093	1.000.000,00
737	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	093 093	777.016,66

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1131	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.92.00	002 001	32.500,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
121	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.14.00	002 001	-500,00
122	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.30.00	002 001	-32.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
404	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	002 001	-4.000,00
427	20.331.0082.2176.2176	3.3.90.39.00	002 002	-100.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
680	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	093 093	-1.777.016,66

-1.913.516,66

PORTARIA Nº. 511 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS BATISTA, matrícula n.º 1000142, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-6, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 512 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ETNÁ MATEUS RODRIGUES, matrícula n.º 6351-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-6, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 513 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido (processo administrativo nº 3348/2025) a servidora ISABELA MARIA DA SILVA MARROSO BARBALHO, servidora efetiva ao cargo de Professor Mediador do 6º ao 9º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
 PREFEITA

PORTARIA Nº. 514 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido (processo administrativo nº 3367/2025) a servidora RAQUEL MELO DE OLIVEIRA, servidora efetiva ao cargo de Professor II – Ciências Físicas e Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
 PREFEITA

PORTARIA Nº. 515 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 502 de 27 de maio de 2025, do Gabinete da Prefeita, com efeitos a partir do dia 23/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
 PREFEITA

PORTARIA Nº. 516 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 503 de 27 de maio de 2025, do Gabinete da Prefeita, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 04 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
 PREFEITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2019, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 004/2025, Processo Administrativo nº 988/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

E. BARRETO DA SILVA REFRIGERAÇÃO, CNPJ sob o nº 18.207.163/0001-05					
ITE M	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNI D	Quant .	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado split de 9000 btus. Pelo período de 12 meses.	SÇ	44	R\$ 143,50	R\$ 6.314,00
2	Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado split de 12000 btus. Pelo período de 12 meses.	SÇ	149	R\$ 143,50	R\$ 21.381,50
3	Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado split de 18000 btus. Pelo período de 12 meses.	SÇ	15	R\$ 143,50	R\$ 2.152,50
4	Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado split de 24000 btus. Pelo período de 12 meses.	SÇ	21	R\$ 161,00	R\$ 3.381,00
5	Serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado split de 30000 btus. Pelo período de 12 meses.	SÇ	11	R\$ 161,00	R\$ 1.771,00
				Valor Total R\$ 35.000,00	

São Francisco De Itabapoana/RJ, 22 de maio de 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE
 Fundo Municipal De Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
 SANTOS
 Presidente

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
 Vice-presidente

JARÉDIO BARRETO DE
 AZEVEDO

NELCIMAR MACEDO DOS
 SANTOS JÚNIOR
 Primeiro Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE
 JESUS

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
 Segundo Secretário

LUIZ CESAR DA SILVA
 CERQUEIRA

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

RALPH NASCIMENTO MATA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

PRESERVE A NATUREZA